

Regulamento de Aproveitamento de Estudos

Regulamento de Aproveitamento de Estudos

Aproveitamento de Estudos - 003

Publicação em
junho de 2025

Pág. 2/4

1. OBJETIVOS DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A finalidade do aproveitamento de estudos é o reconhecimento da equivalência dos conteúdos e da carga horária das disciplinas dos cursos de graduação da ESEG com disciplinas que os alunos cursaram e obtiveram aprovação:

- na própria ESEG, em caso de mudança de grade curricular ou transferência de curso;
- em outra instituição de ensino superior.

2. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

São partes integrantes do processo:

- o aluno regularmente matriculado em curso de graduação;
- a Secretaria geral;
- a Coordenação do Curso;
- os docentes das disciplinas para as quais for solicitado o aproveitamento.

3. ATRIBUIÇÕES / PROCEDIMENTOS

Cabe ao aluno solicitante:

- formalizar a solicitação do aproveitamento de estudos via portal do aluno;
- efetuar a solicitação, respeitando os prazos estipulados em Calendário Acadêmico;
- anexar os documentos necessários (histórico escolar e conteúdo programático), conforme este regulamento.

Cabe à secretaria da ESEG:

- receber as solicitações de aproveitamento de estudos;
- auditar os documentos necessários;
- encaminhar o processo para a coordenação do curso;
- notificar o aluno sobre a análise disponível para ciência;
- efetuar os registros em sistema conforme análise curricular.

São atribuições da Coordenação do Curso, auxiliado pelos docentes das disciplinas para as quais for solicitado o aproveitamento de estudos:

- verificar detalhadamente os programas das disciplinas cursadas e compará-las com as disciplinas oferecidas pela ESEG;
- aprovar ou reprovar a solicitação de aproveitamento de estudos, parcial ou integralmente, conforme este regimento.

Regulamento de Aproveitamento de Estudos

Aproveitamento de Estudos - 003

Publicação em
junho de 2025

Pág. 3/4

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- Histórico escolar da graduação;
- Conteúdo programático;
- Critério de avaliação;
- quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os documentos deverão ser fornecidos em português. Traduções oficiais são aceitas (documentos trazidos e juramentados).

5. CRITÉRIOS DE APLICABILIDADE

O aproveitamento de estudos:

- **não se aplica** para disciplinas as quais o discente tenha cursado e reprovado por nota ou frequência;
- **não se aplica** às disciplinas de Trabalho de Graduação, estágios e atividades complementares.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O aproveitamento de estudos será aprovado quando for observada similaridade acima de 80% entre as disciplinas cursadas e a disciplina oferecida pela ESEG, tanto quanto ao conteúdo programático, como também quanto à carga horária. A critério da Coordenação do curso, poderá também ser exigida a realização de provas de equivalência.

É possível agrupar o conteúdo de mais de uma disciplina cursada em outra IES para solicitar o aproveitamento em uma disciplina da ESEG, bem como utilizar uma disciplina cursada em outra IES para solicitar o aproveitamento em mais de uma disciplina da ESEG.

7. REGISTROS

A Secretaria geral providenciará o registro do aproveitamento de estudos no histórico escolar do aluno, com a respectiva identificação da instituição de origem:

- no histórico escolar constará a nota obtida na instituição de origem;
- quando os conteúdos de mais de uma unidade curricular cursada pelo aluno permitir o aproveitamento de uma única disciplina oferecida pela ESEG, a nota final será a média aritmética simples.

8. LIMITE

A critério da coordenação, as solicitações de aproveitamento de estudos poderão ser desmembradas e analisadas subsequentemente.

Regulamento de Aproveitamento de Estudos

Aproveitamento de Estudos - 003

Publicação em
junho de 2025

Pág. 4/4

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regulamento do Aproveitamento de estudos da ESEG entra em vigor na data de sua publicação após ter sido aprovado pelo Conselho Superior da ESEG.